

COMUNICADO – RESPOSTA AO SFJ

No passado dia 10 de Junho de 2006, o Sindicato dos Funcionários Judiciais (SFJ), resolveu emitir um comunicado, ao qual procuraremos responder, contudo, vamos privilegiar o discurso edificante e esclarecedor, e evitar a linguagem chula, os provincianismos e alguns “clichés”, e os tons ofensivo, próprio de um sindicalismo datado e cada vez mais em desuso, e que para além do mais que nada acrescentam ao discurso.

O SFJ tem 31 anos, tem um passado, mas de facto o presente deixa-nos preocupados.

Tem sérias dificuldades em aceitar o exercício da liberdade sindical, ao apelidar de “oportunistas e aventureiros” quem pretende exercer um direito constitucionalmente consagrado: “no exercício da liberdade sindical é garantido sem qualquer discriminação, designadamente a constituição de associações sindicais...” – art. 55º CRP, igualmente também Convenção da OIT nº 87, sobre a liberdade sindical e protecção do direito sindical.

Se de facto o SFJ considera que tem defendido os interesses dos Oficiais de Justiça nada tem a temer da existência do SOJ.

Tem uma visão monolítica do sindicalismo, porque afirma que a “constituição de associações sindicais é livre” contudo “o exercício da liberdade sindical terá de ser feito no espaço democrático do nosso sindicato – o SFJ”

Afirma ser um “sindicato livre, independente e democrático” mas o que se escreve tem de ser verificado na prática sindical e o apelidar ao SOJ, de “vendedor de banha da cobra” não nos parece muito democrático;

Aliás o conceito de Democracia que este sindicato “SFJ” apregoa revela-se também na informação sindical nº 19 de 10 de Dezembro de 2004 (Doc. 1), ao empregar a habitual linguagem “chula” para atacar a criação de um sindicato de licenciados e mais uma vez surge a palavra divisionistas (pasmese! Divisionismo é uma corrente da pintura criada por Seurat que pretende ser uma evolução do impressionismo);

A propósito de “banha da cobra” (utilizando a linguagem do SFJ), vejamos factos:

1. O actual presidente do SOJ foi efectivamente vogal da AOJ, contudo é falso que tenha sido excluído. O que efectivamente aconteceu foi que este pediu a sua demissão e não existem outros membros na direcção do SOJ que tenham sido dirigentes da AOJ;

2. Quanto ao número de Oficiais de Justiça presentes na Assembleia Constituinte do SOJ e que consta da acta, da qual só existe uma cópia no tribunal e cujo original esta na posse da Direcção do SOJ, estranha-se que esta tenha chegado ao conhecimento do SFJ;

3. Relativamente à reunião de alteração do Dec. Lei 485/99, de 10 de Novembro afirma-se que a negociação terminara no dia 5 de Maio de 2006 e que não houve ou haveria negociação suplementar.

Não é correcto, conforme documentação que ora se junta (doc.s 2 e 3). O SOJ reuniu com o Governo não só no dia 5 de Maio, mas também no dia 30 de Maio, para a negociação suplementar.

Parece-nos que o SFJ se esqueceu que a negociação suplementar teria que ser requerida (Ex chatedra dos seus 31 anos), ou...

4. Sobre os SSMJ, o SOJ compreende que é mais fácil "vender" seguros, mas vai continuar a lutar por um direito legítimo dos Oficiais de Justiça;

5. Quanto à acção declarativa dos estatutos do SOJ, não mencionou o SFJ, que o M^oP^o requereu o arquivamento dos autos e que o SOJ está regular e legalmente constituído.

Esperamos, que os Oficiais de Justiça, apreciem quem de facto actua com cuidado e rigor em defesa dos interesses dos Oficiais de Justiça, e quem apregoa mas não o faz.

DOCUMENTO 1

Tomámos recentemente conhecimento de um "manifesto" anónimo que estará a circular em alguns tribunais, apelando à "mobilização" dos colegas licenciados, para a criação de um *sindicato dos licenciados*?!
Os funcionários judiciais, licenciados ou não, não se deixam enganar por estes "divisionistas", que com estas atitudes apenas pretendem defender interesses particulares, não se importando de dividir a classe e dar uma ajudinha à administração.

Os oficiais de justiça não são tolos! Conhecem o estilo e a forma de actuação. Trata-se de tentativas de protagonismos pessoais, de quem não é capaz de apresentar e discutir as suas propostas, com o resto da classe. Que propostas e projectos têm, afinal? Porque não aproveitaram o recente Congresso para apresentarem e discutirem as suas propostas? Nunca foram capazes de assumir qualquer iniciativa, de apresentar qualquer proposta, mas. . . querem criar um sindicato!!? Ao invés, foi este Sindicato que propôs o direito que consta na al. b) do n^o1 do art. 10^o do nosso Estatuto e que constitui um inquestionável privilégio para os colegas licenciados.

Aqueles que estão de facto "interessados"(?) em defender os interesses dos licenciados, deixamos um desafio:

Apresentem as vossas propostas e sugestões, à discussão no seio da classe. São capazes? Têm coragem? Vamos a isso?

Alguns dos mentores desta "brilhante ideia" até são sócios do S.F.J., e beneficiaram dos protocolos que temos com as Universidades para obterem as respectivas licenciaturas. Será que foi só para isso que se fizeram sócios?

O Sindicato dos Funcionários Judiciais é de todos, licenciados ou não licenciados. Há licenciados no exercício de altos cargos dirigentes do Sindicato. Somos um Sindicato aberto, democrático, livre e, por isso, forte e respeitado.

A quem interessa colocar os colegas licenciados contra o resto da classe? Com que objectivos? Ganhariam os colegas licenciados alguma coisa, isolando-se e hostilizando o resto da sua classe? Naturalmente que não.

Repudiamos estas iniciativas e alertamos os colegas para os perigos do divisionismo.

Iremos accionar os mecanismos disciplinares estatutários, relativamente aos sócios envolvidos e já identificados.

"in informação sindical n^o 19 do SFJ - 10 de Dezembro de 2004"

DOCUMENTO 2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA JUSTIÇA

Exmo. Sr. Presidente do
Sindicato dos Oficiais de Justiça
Sr. Carlos Almeida
Rua Guilhermina Suggia, n.º 17 – 2º Esq.
1700 – 225 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

LISBOA 12 JUN. 2006

Pº 640/2006

Nº

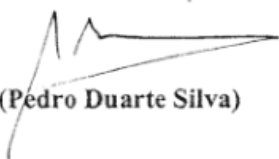
1687

ASSUNTO: **Alteração Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de Novembro, relativo ao suplemento para compensação do trabalho.**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, nos termos da Lei 23/98, de 26 de Maio, conforme ficou estabelecido na reunião de negociação suplementar havida neste Ministério no passado dia 30 de Maio de 2006, enviar proposta de acta da referida reunião para, em caso de concordância, assinatura de V. Exas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,


(Pedro Duarte Silva)

DOCUMENTO 3

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA JUSTIÇA

Exmo. Senhor
Presidente do Sindicato dos Oficiais de
Justiça
Rua Guilhermina Suggia, n.º 17 – 2º Esq.
1700 – 225 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
Pº 640/2006

LISBOA 23 MAIO 2006

- Nº **1490**

ASSUNTO: Envio de Acta para recolha de assinaturas

Junto tenho a honra de remeter a V. Exa. a acta relativa à audiência realizada no dia 5 de Maio de 2006, no âmbito da alteração do Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de Novembro, com vista à recolha de assinaturas e rubricas e posterior devolução a este Gabinete.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,


(Pedro Duarte Silva)